

LEI N° 335/1991

Cria o Conselho Municipal de Saúde e contém outras disposições.

O Povo do Município de Água Comprida-MG, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no Município de Água Comprida-MG, de caráter permanente e deliberativo.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Saúde, terá competência para Aprovar os Planos de Saúde, definir estratégias para execução da Política Municipal de Saúde, fiscalizar a movimentação dos Recursos e Fundos de Saúde repassados.

Art. 3° - O Conselho Municipal de Saúde, será composto por Representantes do Governo, Prestadores de Serviços, Profissionais de Saúde e Usuários, cujos Cargos são considerados relevantes.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida - MG, 21 de Outubro de 1991

Rodolfo Almeida Prata

Prefeito Municipal